



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu
C.O.C. 317453.3170001-03 - Fone: (065) 588-1156 - Av. Manoel Pires Gomes, 518

Finalidade: Registro - Transferir o registro do imóvel que a Câmara Municipal possui em nome do município de São José do Xingu, dentro do procedimento constante no CADIMB, que deverá ser encaminhado ao CTRIB e ao INCRA/PRF.

Art. 7º - O CADIMB poderá emitir cartório, cópias de registros em nome do município de São José do Xingu, mediante apresentação dos documentos necessários para a emissão dos registros, conforme o disposto no art. 10º.

Art. 8º - Sempre que houver necessidade, o CADIMB poderá emitir passagens, autorizações, licenças ou registros para qualquer fim, com duração de 03 (três) meses.

Art. 9º - A unidade não registrada, por 03 (três) meses consecutivos ou 04 (quatro) meses, no período de um ano, perderá as condições de registro.

Art. 10º - O CADIMB poderá emitir toda a documentação necessária para a emissão de registros em nome do município de São José do Xingu, mediante apresentação dos documentos necessários.

Art. 11º - O CADIMB poderá, em nome do município de São José do Xingu, emitir passagens, autorizações, licenças ou registros para qualquer fim, com duração de 03 (três) meses.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETOR DO CADIMB MUNICIPAL
10/01/2011

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
10/01/2011

REGISTRO DE IMÓVEL
EM 10/01/2011
CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
10/01/2011

“NO MUNDO COMEÇA A DOR”